LEI Nº. 1.549/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.035.113,36 (Hum milhão, trinta e cinco mil, cento e treze reais e trinta e seis centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente os elementos econômicos sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão: 10 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO **Unidade: 02 - Setor de Turismo** **Projeto/Atividade: 1.024 - Construção e obras p/ implementação e incremento do Turismo**	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.100 - Obras e Instalações	R$ 243.750,00
Órgão: 05 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO **Unidade: 02 - Setor de Saúde e Saneamento** **Projeto/Atividade: - 1.015 - Construção e Obras destinadas a Infraestrutura de Saneamento Básico e Meio Ambiente**	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.100 - Obras e Instalações	R$ 589.900,00
Órgão: 05 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO **Unidade: 02 - Setor de Saúde e Saneamento** **Projeto/Atividade: - 2.015 - Manutenção de ações rel. a Saúde e Saneamento Básico**	
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 201.463,36

Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes da arrecadação de Convênios abaixo discriminados:

Reforma de prédio para o Museu de Cerâmica	R$ 243.750,00
Melhorias na Estação de Tratamento de Água do Parque Nova Cunha	R$ 589.900,00
Elaboração Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	R$ 201.463,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2.017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais, na data supra.

JEFERSON DA SILVA CARVALHO
Secretário Interino